



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 524/2009.**

**Fica autorizado o Chefe do Poder  
Executivo a realizar a doação de bem  
imóvel público ao Estado do Paraná.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DO PARANÁ.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo, terá por finalidade a implantação de quadra poliesportiva coberta, destinada aos alunos da rede pública de ensino e à comunidade em geral.

Art. 2º O bem imóvel público, alvo da presente Lei, constitui-se de um área remanescente de 3.083,19 m<sup>2</sup>, da qual gerou o Lote 02a com área de 1.524 m<sup>2</sup>, pertencente ao patrimônio público municipal, transcrito no Registro Geral sob o nº 18.335, da Serventia de Registro Imobiliário da Comarca de Colombo, Estado do Paraná.

Art. 3º A área relativa ao Lote 02a contém as seguintes características: A poligonal tem início no marco 0=PP, materializado junto à cerca com a Escola Estadual Profª. Iria Borges de Macedo, deste ponto segue por linha seca de divisa, com a propriedade de João Jacob Manfron, com distância de 37,66 m, até encontrar o ponto 01 (P1); deflexionando para a esquerda, segue por linha seca, com distância de 40,00 m, confrontando com as propriedades de Hemitério Torres e Rubens Torres, até encontrar o ponto 02 (P2); deflexionando para a esquerda, segue com distância de 38,85 m, confrontando com o Lote 02 B, de propriedade do Município de Campo Magro, até encontrar o ponto 03 (P3); deflexionando para esquerda, segue confrontando

*fla.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

com a Escola Estadual Profª. Iria Borges de Macedo, com distância de 40,00 m até encontrar o ponto 0=PP, ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo a área total de 1.524,00 metros quadrados.

Parágrafo único - O imóvel, acima delineado, está transcrito sob o nº 18.335, no Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – Paraná e possui, perante esta municipalidade, a indicação fiscal nº. 01.01.04.007.0012.01-001, com endereço para a Rua Silvestre Jarek, 200, bairro Sede, Campo Magro, Paraná, conforme memorial descritivo e plantas em anexo.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação da presente Lei, para que a donatária conclua a execução das obras de implantação da quadra poliesportiva coberta no Município de Campo Magro.

§ 1º O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Caso a donatária não atenda ao prazo fixado no *caput* deste artigo, o imóvel objeto da presente doação voltará a integrar o patrimônio público municipal, por meio de processo administrativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Campo Magro, 24 de Abril de 2.009.

  
JOSE ANTONIO PASE  
Prefeito Municipal